



EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **LUSINEIDE DE SOUSA FERREIRA ME (CNPJ/MF Nº 09.533.476/0001-62), LUSINEIDE DE SOUSA FERREIRA (CPF/MF Nº 000.785.623-76);** do Credor Fiduciário: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04);** do credor: **ESTADO DO PIAUÍ (CNPJ/MF Nº 06.553.481/0001-49).**

A MM. Juíza de Direito Dra. Maria da Conceição Gonçalves Portela, da 1ª Vara – Foro de Picos, Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução Fiscal, ajuizada por **ESTADO DO PIAUÍ (CNPJ/MF Nº 06.553.481/0001-49)** em face de **LUSINEIDE DE SOUSA FERREIRA ME (CNPJ/MF Nº 09.533.476/0001-62), LUSINEIDE DE SOUSA FERREIRA (CPF/MF Nº 000.785.623-76),** nos autos do **Processo nº 0001888-71.2016.8.18.0032**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos da Resolução nº 236/2016 do CNJ, Decreto Lei 21.981/32, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 - IMÓVEL - Localização do Imóvel: Rua Pascoal Gomes, nº 271, Boa Sorte, Picos/PI, CEP: 64607-060 - **Descrição do Imóvel:** Um galpão com 334m² de área construída e 362m² de área total de terreno, coberto de telhas de cimento, teto de madeira de lei, com 08 colunas com a área coberta de 334,00 m² (trezentos e trinta e quatro metros quadrados), edificado em um terreno medindo 9,50 (nove metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua Pascoal Gomes, atualmente Rua Afonso Aureliano Ferreira, nº 271; 28,00 (vinte e oito) metros do lado esquerdo, limitando-se com a Igreja Congregação Crista do Brasil; 17,50 (dezessete metros e cinquenta centímetros) de traseira, limitando-se com José Libório Leal e Outros; 12,00 (doze) metros do lado direito, limitando-se com Dagmar Leal Barros, recuando 08,00 (oito) metros, seguindo mais 16,00 (dezesesseis) metros do lado direito, limitando-se com Lusineide de Sousa Ferreira com a área total de 362,00 m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados). Situado na Rua Pascoal Gomes, Setor 05, Bairro Boa Sorte, nesta cidade de Picos/PI.

Dados do Imóvel		
Inscrição Municipal nº	-	
Matrícula Imobiliária nº	15.676	Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Picos/PI

Ônus				
Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
R. 02	13/05/2015	Alienação Fiduciária	-	Caixa Econômica Federal
Av. 03	22/08/2019	Arresto	Proc. nº 0001857-51.2016.8.18.0032	Estado do Piauí

OBS 01: Trata-se de um imóvel comercial construído por Galpão, com 2 (dois) banheiros, 1 (um) cômodo/quarto que servirá de escritório e mais 1 (um) banheiro incorporado a 1 (um) quarto da residência ao lado (Avaliação ID. 33524707 – Pág. 1/2).

OBS 02: Há Alienação Fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 298.078,40 (Mai/2015 – R. 02 da Matrícula Imobiliária).

OBS 03: A penhora do imóvel, está pendente de registro na matrícula imobiliária. Eventuais regularizações registrares/cadastrais serão de responsabilidade do Arrematante.

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 230.000,00 (Out/2022 – Avaliação ID. 33524707 – Pág. 1/2).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 244.198,71 (Fev/2024). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do JF - Condenatórias Geral.

Débitos Tributários: Eventuais débitos tributários serão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Exequendo: R\$ 1.414.258,71 (Nov/2023 – ID. 50033959).

02 - A 1ª praça terá início em **29 de abril de 2024, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 02 de maio de 2024, às 14 horas e 30 minutos**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 02 de maio de 2024, às 14 horas e 30 minutos, e se encerrará em 22 de maio de 2024, às 14 horas e 30 minutos**. Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/PI e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 23/2023, através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com). Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 - Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://www.tjpi.jus.br/cobjud/Index.fpgg>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).



08 - O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 6% (seis por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 6% (seis por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

14 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

15 - Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo, estas obedecerão estritamente aos termos do Item 02 deste Edital.

16 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Celso Pinheiro, nº 1786, Sala A – Cristo Rei - CEP 64016-718 - Teresina – PI, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

17 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Teresina, 4 de março de 2024.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA
JUÍZA DE DIREITO